



**1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR,
SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE
DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL –
ACEIAS – CASA LAR MENINO DEUS**

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074.302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 175, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **SAULO SPEROTTO**, portador da cédula de identidade RG nº1.333.026e do CPF nº 561.293.009-72, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACEIAS – CASA LAR MENINO DEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.774.643/0001-43, com sede na Rua João Remilio Rigo nº 296, Centro, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por sua Presidente, **MARIA LUCIA MACEDO BERTOLINI**, portadora do RG nº 327.161, e inscrito no CPF sob o nº 728.182.809-82.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art.55, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO PRINCIPAL

Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Termo de Colaboração nº 006/2019 datado de 10 de Fevereiro de 2020, tem por objeto o **Acolhimento institucional como medida de proteção para crianças e adolescentes afastados do convívio família, por consequência de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno à sua família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 006/2019, conforme solicitação e justificativa emitida pela OSC e autorizada pela Secretaria de Assistência Social, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57, da Lei 13.019/14, e aprovação legislativa inserida na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 440.840,00 (quatrocentos



e quarenta mil e oitocentos e quarenta reais) equivalente a 12 parcelas do plano de trabalho

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Unidade Orçamentária: 5001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 29 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Ação: 2.113 – Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

Despesa: 268 – 3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Despesa: 269 – 3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 135 – Transferências SUAS/ União

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

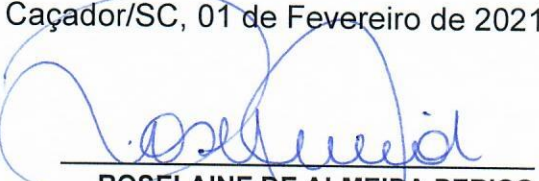
As demais cláusulas constantes no termo principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

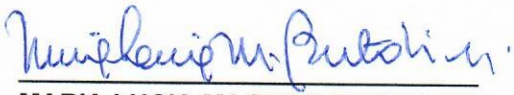
Caçador/SC, 01 de Fevereiro de 2021.



SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal



ROSELAINÉ DE ALMEIDA PERICO
Procuradora Municipal



MARIA LUCIA MACEDO BERTOLINI
Presidente da ACEIAS



JANUÁRIO ATANÁSIO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social



MARIA DE LOURDES ROMAN ROS CERATTI
Coordenadora ACEIAS